

COMUNICADO Nº 1/2019

I - O candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº30/2019, quando da participação na sessão pública de comprovação de documentos prevista para o dia **23/07/2019** e homologação datada para o dia **24/07/2019**, nos termos do Cronograma de Execução Anexo VI do Edital citado, **deverá** observar o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico; (**grifo nosso**).

II - O candidato (a) inscrito (a) em exercício no município de Ibitité, que **ocupa dois cargos de Professor de Educação Básica**, deverá observar o disposto no item 14.3 do Edital citado, transcreve-se:

[...]

14.3 - O servidor dispensado **a pedido só poderá ser novamente designado**, depois de decorrido o prazo de **60 (sessenta) dias** da dispensa no mesmo município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em escola estadual. (**grifo nosso**)

III - Excetua-se ao candidato (a), classificado para compor o **Banco Reserva** no limite previsto no Anexo VII, cabendo este quando convocado observar os itens I e II acima descritos, sob pena de desclassificação.

Ibitité, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente,



Wanderson de Sousa Cleres
Diretor de Educação Básica da
Fundação Helena Antipoff